CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

"DOCE NATAL"

Regulamento

Capítulo I – DA ORGANIZAÇÃO:

Art. 1° – O concurso de Decoração Natalina da Cidade de Presidente Lucena/RS – 2018 será realizado e organizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, pessoa jurídica, com sede administrativa na Rua Ipiranga nº 375, Centro, inscrita no CNPJ nº 94.707.494/0001-92, doravante designada simplesmente PREFEITURA.

Capítulo II – DO OBJETIVO DO CONCURSO:

Art. 2º – O presente concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas externas de casas e comércios.

Parágrafo Único – A ornamentação submetida à seleção poderá ser instalada na fachada e/ou no jardim das casas ou estabelecimentos comerciais.

Art. 3º – O concurso de decoração natalina tem por objetivo:

 I – representar a tradição do natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;

II – estimular a criatividade da comunidade;

III – tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas e mais atrativa para os visitantes.

Capítulo III – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º – Poderão participar do concurso casas e estabelecimentos comerciais localizadas na zona urbana e rural do município de Presidente Lucena/RS.

Parágrafo Único – É vedada a inscrição de decorações natalinas dos organizadores deste concurso.

Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º – A participação é limitada às residências e estabelecimentos comerciais do município de Presidente Lucena/RS.

Art. 6º – Poderão se inscrever no referido concurso os proprietários ou locatários, desde que comprovem com contrato ou autorização do proprietário para inscrição.

Art. 7º – As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de 12 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 8° – As inscrições serão realizadas na recepção da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena sito a Rua Ipiranga, 375, Centro, e no CRAS sito à Rua Mem de Sá, 69, Centro, Presidente Lucena.

Art. 9°– No ato da inscrição os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, conforme anexo deste regulamento, bem como apresentar uma cópia do comprovante de residência, assim considerados conta de luz, conta de água ou qualquer documento equivalente.

Parágrafo Único – O não preenchimento da ficha sujeitará ao concorrente a sua eliminação do concurso.

Art. 10° – Os dados fornecidos pelos interessados no momento de sua inscrição deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Art. 11º – No ato da inscrição os concorrentes deverão declarar que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente regulamento, eximindo a entidade organizadora de qualquer responsabilidade quanto a eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados a terceiros.

Capítulo V – DO JULGAMENTO

Art. 12º – A comissão organizadora do evento irá definir os membros da comissão julgadora do concurso que será constituída por um número ímpar de julgadores, num total 05 (cinco) julgadores composta por: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, e 04 (quatro) jurados convidados.

Art. 13° – A comissão organizadora do evento escolherá junto com os membros da comissão julgadora, o Presidente que coordenará o julgamento dos trabalhos.

Art.14° – A comissão julgadora realizará dias 12 e 13 de dezembro de 2018, após às 20 horas, visitas aos imóveis para análise e julgamento. Portanto os mesmos deverão estar decorados e prontos para a

visita da comissão.

Art.15º - Como critérios para julgamento das decorações natalinas deverão ser considerados os

seguintes aspectos:

I – Originalidade;

II – Espírito Natalino;

III – Beleza;

IV – Criatividade;

V – Estética;

Parágrafo Primeiro - Para cada item do critério de avaliação será atribuída nota de 00 (zero) a 10

(dez), por cada membro do júri.

Será feita a soma total, que representará a nota final.

Parágrafo Segundo - Será considerado como critério de desempate respectivamente a maior nota em

Originalidade, Espírito Natalino, Beleza, Criatividade, Estética, Inovação.

Art.16º - Para efeito de julgamento das casas, somente será analisada a decoração na parte externa

do imóvel, ou seja, fachadas e jardins.

Art.17º - A Comissão julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos

apresentados se julgar que não atendem aos critérios estabelecidos no artigo 16º deste regulamento.

Capítulo VI – DA PREMIAÇÃO:

Art.18º – A premiação será a seguinte:

Residências

1º lugar – 1 cesta de Natal e 1 enfeite natalino

2º lugar – 1 cesta de Natal

3º lugar – 1 cesta de Natal

Estabelecimentos Comerciais

1º lugar – 1 cesta de Natal e 1 enfeite natalino

2º lugar – 1 cesta de Natal

3º lugar – 1 cesta de Natal

Art.19° – A premiação será no dia 16 de dezembro de 2018, na Feira de Natal na Praça Municipal Egon Gewehr, juntamente com a Feira da Agricultura e artesanato encerrando oficialmente o concurso de decoração natalina. Os premiados serão informados por telefone após apuração dos resultados e todos deverão assinar recibo no ato da entrega do prêmio.

Capítulo VII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.20° - A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2019.

Art.21° – O participante poderá iniciar a decoração a qualquer momento, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e do início do julgamento.

Art.22º – A Prefeitura Municipal de Presidente Lucena não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma.

Art.23° – Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Art.24° – É vedada a participação de prédios municipais no concurso, bem como de funcionários da Secretaria Municipal de Turismo e dos julgadores do concurso.

Art.25° – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da comissão julgadora e comissão organizadora do concurso de Decoração Natalina da Cidade de Presidente Lucena/RS – 2018, sendo que os membros da comissão julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal.

Art.26° – A Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, de forma soberana, detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração Natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

Comissão Organizadora do Evento

FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria Residências – Fachada

NOME DO MORADOR:
ENDEREÇO (rua, bairro, número, cidade):
* Ponto de Referência:
TELEFONE (Residencial e Celular): ()
E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA DECORAÇÃO (nome):
Declaro estar de acordo com o regulamento do Concurso de Decoração Natalina – Doce Natal – Edição 2018.
PRESIDENTE LUCENA//2018.
Por ser a verdade firmo o presente:
RESPONSÁVEL:
Nome Legível:
Assinatura:

FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria Comerciais – Vitrini

NOME DO ESTABELECIMENTO:
ENDEREÇO (rua, bairro, número, cidade):
* Ponto de Referência:
TELEFONE (Residencial e Celular): ()
E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA DECORAÇÃO (nome):
Declaro estar de acordo com o regulamento do Concurso de Decoração Natalina – Doce Natal – Edição 2018.
PRESIDENTE LUCENA//2018.
Por ser a verdade firmo o presente:
RESPONSÁVEL:
Nome Legível:
Assinatura: